

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE COMPROMISSO PARA EFETIVAÇÃO DO PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO, FIRMADO ENTRE OS PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS, MUNICIPIOS COMPONENTES DA CIR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS E FISCALIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANÁPOLIS (CURADORIA DE SAÚDE).

**1. JUSTIFICATIVA:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada a gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudável;

**CONSIDERANDO** a Lei 7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e da assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade do acesso, integralidade, da atenção e descentralização;

**CONSIDERANDO** a Lei 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11108 de 07 de abril de 2005, que altera a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós parto imediato, no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº399, Anexo I – O Pacto pela Vida, de 22 de fevereiro de 2006, vem com prioridade a redução da mortalidade infantil e materna;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1693/GM/MS, de 12 de julho de 2007, que implanta o Método Canguru;

**CONSIDERANDO** a Resolução – RDC nº 36/ANVISA, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o regulamento técnico para o funcionamento dos serviços de atenção obstétrica e neonatal;



Marcelo Henrique dos Santos  
Promotor de Justiça

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 4279/GM/MS, de 30 de novembro de 2010, que estabelece Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2351/GM/MS, de 05 de outubro de 2011, altera Portaria 1459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 650/GM/MS, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3161/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Administração da Penicilina nas Unidades de Atenção Básica à Saúde no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3242/GM/MS, de 30 de dezembro de 2011, dispõe sobre o Fluxograma Laboratorial da Sífilis e a utilização de Testes Rápidos para a triagem da Sífilis em situações especiais e apresenta outras recomendações;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 77/GM/MS, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a realização de Teste Rápidos na Atenção Básica para a detecção de HIV e Sífilis, assim como Testes Rápidos para outros agravos, no âmbito da Atenção de Pré-Natal para gestantes e seus parceiros sexuais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, define as diretrizes objetivas para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de unidades neonatal no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2298/GM/MS, de 02 de outubro de 2012, que aprova a Etapa I (Pré-Natal e Exames) do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Goiás e aloca recursos financeiros para sua implementação;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, de 14 de março de 2013, que aprova a Implantação da Rede Cegonha na Macrorregião Centro Norte e seu Plano de Ação Regional;



Marcelo Henrique dos Santos  
Promotor de Justiça



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 18, do município de Anápolis, de 18 de abril de 2013, que adota as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento da Atenção Básica (DAB), nos programas de saúde pública, disponibilizados na forma de Cadernos de Atenção Básica, especificamente neste, o Caderno nº 32 e atendimento, solicitação de exames e prescrições de medicamentos por enfermeiros na rede de atenção básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para organização da atenção à saúde na gestação de alto risco e define os critérios para a implementação e habilitação dos serviços de referência à atenção à saúde na gestação de alto risco, em conformidade com a Rede Cegonha;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2777/GM/MS, de 19 de novembro de 2013, que aprova a Etapa II (Parto e Nascimento) do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Goiás e municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 11/GM/MS, de 07 de janeiro de 2015, que redefine as diretrizes para a implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do SUS, para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o componente PARTO e NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento custeio e custeio mensal;

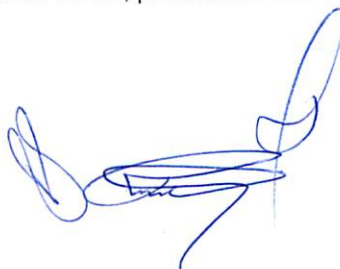
Por meio do presente documento, tem-se como objetivo construir orientações para estruturar e organizar a atenção à saúde materno-infantil no município de Anápolis-GO visto a necessidade de garantia de promoção, proteção e recuperação da saúde nos serviços públicos e correspondes.

Diante disso, reforça a importância em se atender à necessidade vigente de garantir a todas as mulheres o acesso à informação, respeito de seus direitos sexuais e reprodutivos e atenção qualificada, segura e humanizada, em conformidade às diferentes necessidades de cuidado e de acordo com o risco obstétrico e neonatal. Assim esse protocolo, deverá ser utilizado para orientação de toda rede de assistência materno-infantil do município de Anápolis-GO, municípios pactuados em CIR e municípios da região centro-norte no quesito alto-risco, para facilitar e direcionar o atendimento, viabilizando todas as situações inerentes ao público alvo.

### 2. MEDIDAS INICIAIS ADOTADAS:

1. Reunião entre membros da Secretaria Municipal de Saúde, prestadores conveniados ao SUS, membros da CIR e Ministério Público-Curadoria da Saúde;

2. Elaboração do fluxograma de atendimentos:



Marcelo Henrique dos Santos  
Promotor de Justiça

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Atendimento de Pré-natal;
  - Urgências/Emergências/Partos;
  - Puerpério.
3. Apresentação dos fluxogramas aos envolvidos para correções;
4. Apresentação dos fluxogramas para o Ministério Público-Curadoria da Saúde;
5. Apresentação dos fluxogramas para o Conselho Municipal de Saúde;
6. Apresentação dos fluxogramas para CIR;
7. Consolidação do Protocolo Municipal de Atendimento às mulheres dentro da Rede Cegonha;

No sentido, onde a participação do Ministério Público-Curadoria da Saúde, será de fundamental importância, para articulação com as demais curadorias se existir necessidade e prestadores, com objetivo de garantir a funcionalidade do protocolo, que visa otimizar e integralizar os serviços de maneira eficaz e segura aos usuários em questão.

### 3. ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS:

Foram definidos os papéis de todos os envolvidos, visto a necessidade de garantia do atendimento com excelência e segurança.

#### 3.1 DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER/REDE CEGONHA:

- Promover ações educativas de caráter continuado para atualização dos profissionais de nível superior para atendimento à mulher no ciclo gravídico puerperal dentro da Atenção Básica;
- Viabilizar junto à Secretaria Municipal de Saúde apoio logístico para funcionamento do SISPRENATAL WEB aos serviços próprios e apoio em caráter de orientação aos prestadores conveniados.
- Mediar possíveis adversidades inerentes a rede municipal.



5



Marcelo Henrique dos Santos  
Promotor de Justiça

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3.2 DO GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE CEGONHA:

- Monitorar os serviços municipais próprios e credenciados para atendimento de pré-natal;
- Monitorar os serviços credenciados para atendimento ao parto;
- Fiscalizar o cumprimento dos indicadores propostos pela Rede Cegonha;
- Acompanhar e fiscalizar os repasses financeiros referentes à Rede Cegonha;

### 3.3 DA ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE SECUNDÁRIAS E DEMAIS PRESTADORES CONVENIADOS PARA ATENDER PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL:

- Realizar atendimento imediato a mulher com suspeita de gravidez;
- Se confirmada a gestação, iniciar acompanhamento de pré-natal e classificação de risco gestacional;
- Realizar solicitação de exames laboratoriais, USG e testes rápidos de sífilis e HIV;
- Realizar cadastramento da gestante no SisPrenatal Web, preenchimento do cartão da gestante e prontuário;
- Realizar acompanhamento da gestante, com intervalos mensais até a 28ª semana de gestação;
- Em caso de dúvidas referentes ao pré-natal, a gestante deverá ser encaminhada ao CAIS Mulher, ao serviço de obstetria, com formulário de referência/contra-referência com descrição do motivo de encaminhamento;
- Referenciar gestante ao pré-natal de alto risco, ao serviço de obstetria, com formulário de referência/contra-referência (descrição do motivo), assim que confirmar a existência de necessidade, independentemente da idade gestacional;
- Realizar vinculação da gestante à maternidade de assistência ao parto e puerpério a partir da 28ª semana de gestação.

### 3.4 DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS NA REDE:

- Implantar e/ou implementar estrutura física e profissionais mínimos para garantir o atendimento de pré-natal de risco habitual *in loco*, conforme preconização da Rede Cegonha, componente I, vigente em todo o país;
- Conforme pactuação em CIR e risco gestacional, todas as gestantes de risco habitual de municípios que não possuem serviço de parto, devem ser vinculadas a partir da 28ª semana de gestação as maternidades prestadoras do município de Anápolis-GO, sendo:
  - Maternidade Doutor Adalberto Pereira Silva: Risco Habitual;
- Referenciar todas as gestantes de alto risco imediatamente após classificadas, sendo:
  - Hospital Santa Casa de Misericórdia de Anápolis-GO: Risco habitual (vagas via regulação) e Alto Risco.

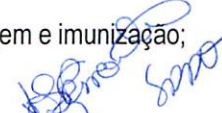
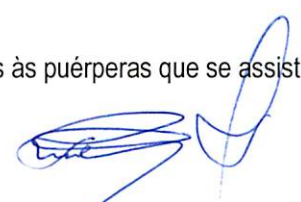
## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3.5 DO SERVIÇO DE ALTO-RISCO: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANÁPOLIS-GO:

- Garantir profissionais de saúde necessários 24h por dia, durante os 07 dias da semana;
- Realizar classificação de risco de todas as gestantes (independentemente da idade gestacional) e puérperas que procurarem os serviços com queixas inerentes a gestação - avaliar situação de urgência/emergência;
- Incentivar e Assistir o Trabalho de Parto e Parto Humanizado conforme Rede Cegonha.
- Realizar assistência ao pré-natal, parto e puerpério a todas as gestantes referenciadas ao alto risco;
- Realizar agendamento e revisão de parto para todas as puérperas que foram assistidas na maternidade em questão;
- Encaminhar puérpera de Risco Habitual para continuidade da assistência na Estratégia de Saúde da Família (ESF), se residir em localidade com abrangência, para avaliação de puerpério tardio, acompanhamento de puericultura, exames de triagem e imunização;
- Em caso de puérpera, que reside em área sem cobertura de ESF, realizar acompanhamento conforme rotina da maternidade onde ocorreu o parto, oferecendo acompanhamento de puericultura, exames de triagem e imunização;
- Encerrar SISPRENATAL WEB; e
- Realizar atendimento a todas as intercorrências relacionadas às puérperas que se assistiu o parto.

### 3.6 DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PARTO DE RISCO HABITUAL:

- Garantir profissionais de saúde necessários 24h por dia, durante os 07 dias da semana;
- Realizar classificação de risco de todas as gestantes (independentemente da idade gestacional) e puérperas que procurarem os serviços com queixas inerentes a gestação - avaliar situação de urgência/emergência;
- Incentivar e Assistir o **Trabalho de Parto, Parto e Nascimento Humanizado** conforme Rede Cegonha.
- Realizar assistência ao parto e puerpério a todas as gestantes referenciadas ao serviço;
- Realizar transferência de gestante/ recém-nascido para Serviço de Alto Risco, assim que diagnosticado risco inerente à situação de saúde gestante/recém-nascido;
- Realizar agendamento e revisão de parto para todas as puérperas que foram assistidas na maternidade em questão;
- Encaminhar puérpera para continuidade da assistência na Estratégia de Saúde da Família (ESF), residir em localidade com abrangência, para avaliação de puerpério tardio, acompanhamento de puericultura, exames de triagem e imunização;
- Em caso de puérpera, que reside em área sem cobertura de ESF, realizar acompanhamento conforme rotina da maternidade onde ocorreu o parto, oferecendo acompanhamento de puericultura, exames de triagem e imunização;
- Encerrar SISPRENATAL WEB;
- Realizar atendimento a todas as intercorrências relacionadas às puérperas que se assistiu o parto.



Marcelo Henrique dos Santos  
Promotor de Justiça

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3.7 DO CAIS MULHER:

- Atender as gestantes encaminhadas através de Referência e Contra Referência do município via Estratégia de Saúde da Família – Anápolis, para apoio aos profissionais de nível superior e Contra referencia-las conforme avaliação médica obstétrica para as duas maternidades prestadoras ou para ESF conforme indicação clínica.

### 3.8 DO SAMU E CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA:

- Transportar as gestantes, puérperas e recém-nascidos em situações de **Urgência e Emergência**, conforme prioridade, reduzindo o tempo resposta para as necessidades dos mesmos;
- Definir e acionar o serviço de destino do mesmo, conforme classificação de risco, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os necessários para um acolhimento seguro; e
- Garantir vaga zero para mulheres em situação de parto.

### 3.8 DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANÁPOLIS - CURADORIA DA SAÚDE:

- Articular com as demais curadorias nos municípios abrangidos pela CIR e região centro norte do Estado de Goiás, em situações que envolvam o alto risco - gestante/feto ou puérpera/recém-nascidos;
- Articular com os outros municípios pactuados (Curadorias de Saúde Municipal) a garantia de atendimento de Pré – Natal de Risco Habitual até a 28ª semana; e
- Articular as atividades dos prestadores, tanto municipais e conveniados, cobrando-lhes a estrita obediência aos ditames do presente termo, que objetiva otimizar, integralizando os serviços de atendimento à saúde materno-infantil do município de Anápolis-GO.
- Fiscalizar a execução do presente Termo de Compromisso, adotando as medidas administrativas e jurídicas necessárias.



Marcelo Henrique dos Santos  
Promotor de Justiça





Prefeitura de  
**ANÁPOLIS**  
*Cidade de Todos!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL, Ministério da Saúde: Portarias Rede Cegonha. Disponível em:  
<[http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape\\_redecegonha.php](http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_redecegonha.php)>. Acesso em: 10 julho 2015.

\_\_\_\_\_: Portarias e publicações. Disponível em: <<http://sna.saude.gov.br/legislacao/index2.cfm>>. Acesso em: 10 julho 2015.

Marcelo Henrique dos Santos  
Promotor de Justiça



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

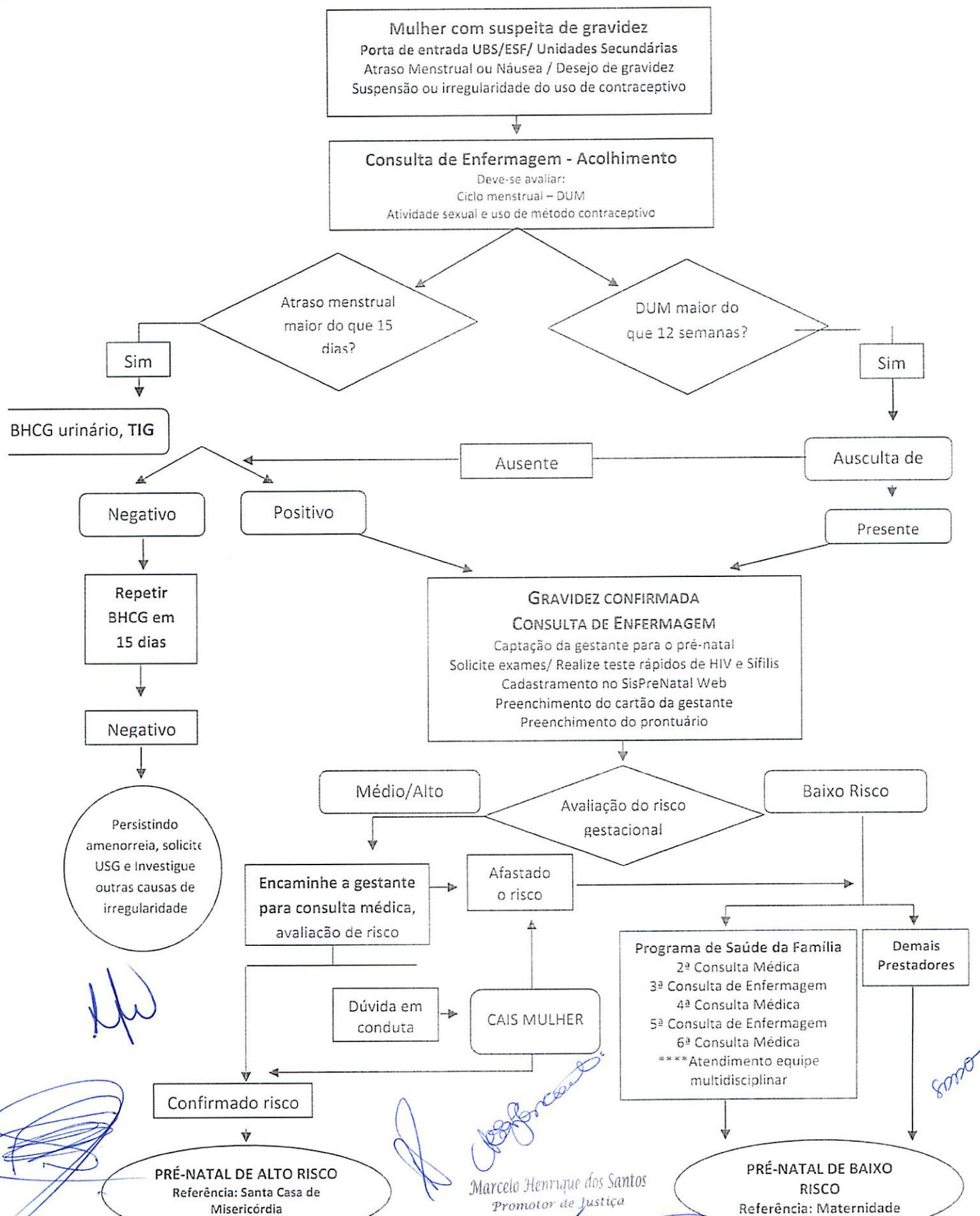
REPRESENTANTES DE RECONHECIMENTO E VALIDAÇÃO DE PROTOCOLO - REDE ASSISTENCIAL MATERNO  
INFANTIL ANÁPOLIS.

- Secretário Municipal de Saúde Anápolis;
- Diretor de Regulação e Auditoria Município de Anápolis;
- Coordenação Municipal de Atenção Integral À Saúde da Mulher - Rede Cegonha;
- Diretor da Atenção Básica - Anápolis;
- Direção Cais Mulher Anápolis;
- Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva;
- Santa Casa de Misericórdia de Anápolis;
- Promotor de Justiça e Curador de Saúde - Anápolis.

Marcelo Henrique dos Santos  
Promotor de Justiça

5. ANEXOS:

5.1 ANEXO I – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE PRÉ-NATAL

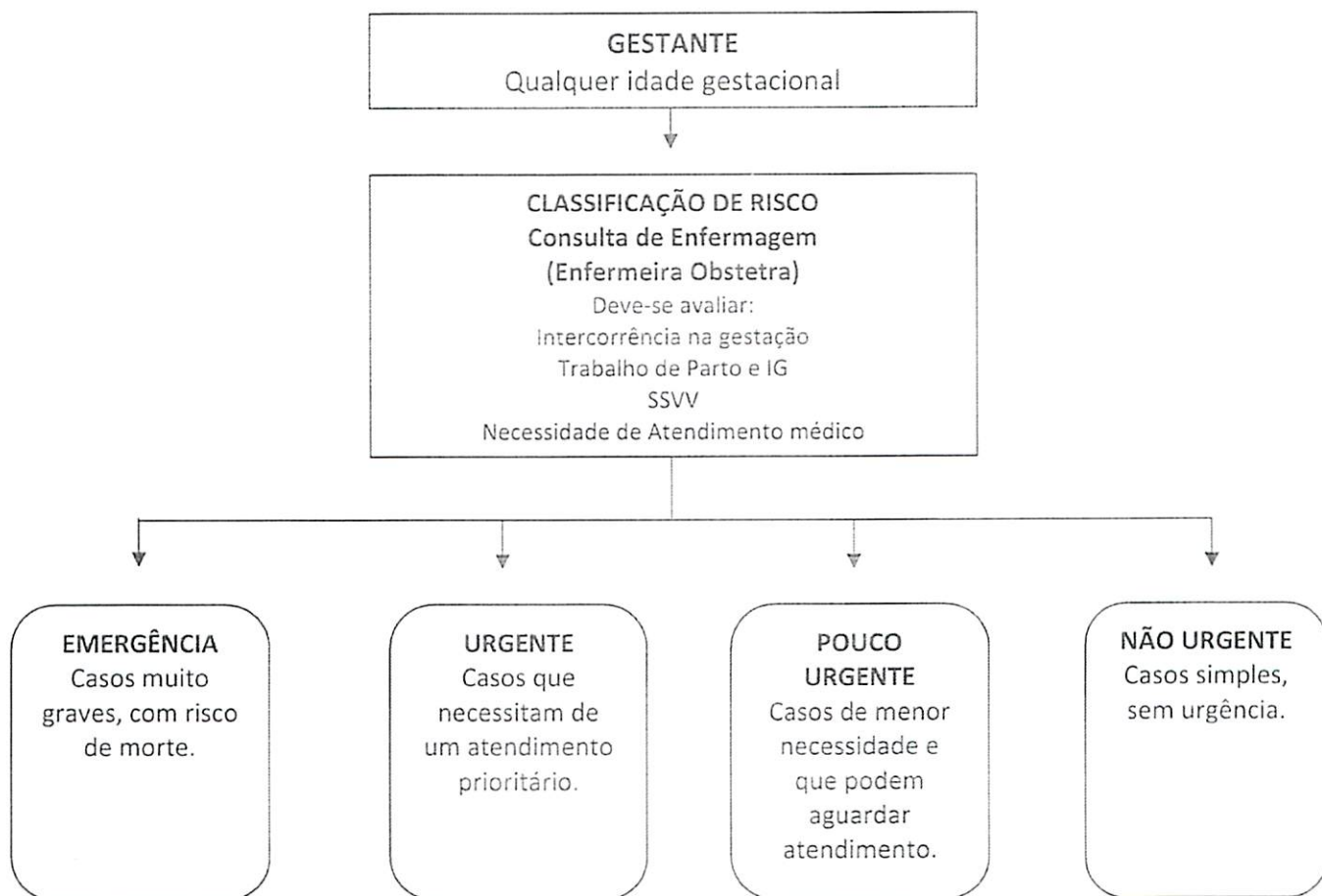


5.2 ANEXO II – URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS/PARTOS

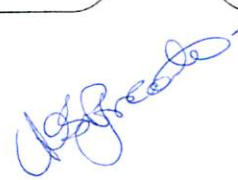
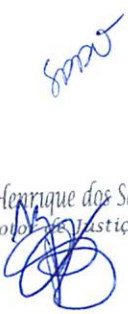
Referências Maternidades Rede Cegonha/Anápolis-GO:

- ✓ Hospital Santa Casa de Misericórdia de Anápolis: Alto Risco
- ✓ Maternidade Doutor Adalberto Pereira da Silva: Risco Habitual

FLUXOGRAMA EMERGÊNCIAS/ URGÊNCIAS/ PARTOS



\*\*\* Garantir profissionais necessários 24h/dia – 07 dias na semana

  
  
  
  
  
  
  
Marcelo Henrique dos Santos  
Promotor de Justiça

5.3 ANEXO III – PUERPÉRIO

Referências Maternidades Rede Cegonha/Anápolis-GO:

- ✓ Hospital Santa Casa de Misericórdia de Anápolis: Alto Risco
- ✓ Maternidade Doutor Adalberto Pereira da Silva: Risco Habitual

FLUXOGRAMA PUERPÉRIO

